



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

LEI Nº 1.603 DE 06 DE MARÇO DE 2.025

DISPÕE SOBRE A REVISÃO E REAJUSTE DE VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DE AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buenópolis – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido aos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Município de Buenópolis, revisão sobre o valor dos vencimentos pagos em dezembro de 2024 no percentual de 4,77% (quatro vírgula, setenta e sete por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

Parágrafo único. O vencimento dos servidores municipais que, aplicado o índice de revisão desta Lei, não atingir o valor do salário mínimo atualmente em vigor, será equiparado ao valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais.

Art. 2º. O aumento de que trata o art. 1º desta Lei se estende a todos os agentes públicos do Poder Executivo, em todos os cargos efetivos, comissionados, em função de confiança e contratados, exceto profissionais do magistério, que têm seu piso próprio.

Parágrafo único. A revisão de que trata esta Lei não se aplica aos agentes políticos do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

Art. 3º. Fica estabelecido o piso dos profissionais do magistério, no importe de R\$ 2.920,66 (dois mil, novecentos e vinte reais, e sessenta e seis centavos) referentes a jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 4º. Aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias fica estabelecido o vencimento de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) conforme o art. 198, §9º, da Constituição Federal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correm à conta do Orçamento Fiscal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Buenópolis/MG, 06 de Março de 2025.


JOSE ALVES

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS